



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4819/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

27/03/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 90/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



LEI N° 4.819 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

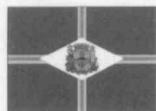
Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.215/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

206	08.244.0008.2051.0000	PSE - Estado 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 00
		500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
208	08.244.0008.2051.0000	PSE - Estado 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 00
		500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
210	08.244.0008.2446.0000	Índice de Gestão Descentralizada 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
		500 012	IGD - Índice Gestão Descentralizada	
212	08.244.0008.2446.0000	Índice de Gestão Descentralizada 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
		500 012	IGD - Índice Gestão Descentralizada	
216	08.244.0008.2447.0000	MDS - Governo Federal 3.3.90.39.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	30.000,00
		05	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS	F.R.: 0 05 00
225	08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLEC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
		500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
230	08.244.0008.2486.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
		500 009	FNAS-(SCFV)-SERV.CONV.FORT.DE VINC.CRAS	
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
231	08.244.0008.2486.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
		500 009	FNAS-(SCFV)-SERV.CONV.FORT.DE VINC.CRAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

20

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
193	08.243.0009.2038.0000	Fundo Municipal da Criança	-10.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
209	08.244.0008.2170.0000	Auxílio e Subvenções Sociais	-100.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
221	08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 02 00
500 014		ASSIST. SOCIAL - PSE	
223	08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 02 00
500 014		ASSIST. SOCIAL - PSE	
224	08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 02 00
500 014		ASSIST. SOCIAL - PSE	

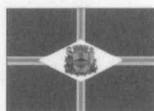
Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA

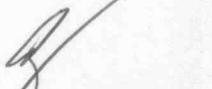


II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 27 de março de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50